



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023 CNPJ: 02.652.664/0001-60
E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 28/2.025 (PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2.026)

Na forma que acolhe todas as Emendas Impositivas de n.º 1 a 17.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.026 (Lei Orçamentária Anual de 2.026).

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Echaporã para o exercício financeiro de 2.026, nos termos dos arts. 24, II, 30, I e II e 165, § 5º da Constituição Federal, atendidas às normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, além das determinações dos arts. 102, III e 103 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 2.277 de 17 de junho de 2.025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026).

Parágrafo único. Estão compreendidos nesta Lei os orçamentos:

I – fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II – da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social do exercício de 2.026, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 53.840.000,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil reais), o qual se encontra subdividido da seguinte forma:

I – R\$ 37.897.253,11 (trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos) para orçamento fiscal; e

II – R\$ 14.329.746,89 (quatorze milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para o orçamento da seguridade social (saúde e assistência social).

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2º Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública que pode ser classificada em receita corrente ou de capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificada no Anexo 2 (Resumo Geral da Receita).

Art. 3º. O resumo das receitas para o exercício consta conforme o quadro abaixo:

Receitas Correntes

Código	Receitas	R\$
1100	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.399.000,00
1200	Contribuições	357.000,00
1300	Receita patrimonial	379.000,00
1600	Receita de Serviços	222.000,00
1700	Transferências Correntes	54.971.000,00
1900	Outras Receitas Correntes	139.000,00
	Soma das Receitas Correntes	62.467.000,00



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023 CNPJ: 02.652.664/0001-60
E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

Receitas de Capital

2000	Receitas de Capital	1.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	62.468.000,00
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-8.628.000,00
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	53.840.000,00

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se, no quadro abaixo, com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	R\$
01 – Poder Legislativo	1.613.000,00
02 – Poder Executivo	52.227.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	53.840.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

PODER LEGISLATIVO

3- Despesas Correntes	1.503.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	1.114.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	389.000,00
4- Despesas de Capital	110.000,00
4 – Investimentos	110.000,00
Total do Órgão	1.613.000,00

PODER EXECUTIVO

3- Despesas Correntes	49.915.493,68
1 – Pessoal e Encargos Sociais	21.642.000,00
3- Outras Despesas Correntes	28.273.493,68
4-Despesas de Capital	920.000,00
4 – Investimentos	920.000,00
5- Amortizações da Dívida	1.155.000,00
5- Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.155.000,00
9- Reserva de Contingência	236.506,32
9- Reserva de Contingência	236.506,32
Total do Órgão	52.227.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	53.840.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA - GRUPOS DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	
01 – Legislativa	1.613.000,00
04 – Administração	5.992.000,00
08 – Assistência Social	2.415.000,00



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023 CNPJ: 02.652.664/0001-60
E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

10 – Saúde	11.914.746,89
12 – Educação	16.570.000,00
13 – Cultura	1.751.000,00
15 – Urbanismo	4.179.000,00
16 – Habitação	26.000,00
20 – Agricultura	1.320.746,79
23 – Comercio e Serviços	173.000,00
26 – Transporte	3.197.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.701.000,00
28 – Encargos Especiais	2.751.000,00
99 – Reserva de Contingência	236.506,32
Total do Orçamento	53.840.000,00

Parágrafo único. O Poder Executivo cumprirá as diretrizes constantes nos §§ 2º a 4º do art. 13 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.277/2.025 (LDO 2.026), envolvendo o cumprimento da execução orçamentária e financeira das seguintes programações orçamentárias (emendas individuais impositivas):

I – 02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha CRIAR 30.000,00

II – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha CRIAR 55.000,00

III – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha CRIAR 5.000,00

IV – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de consumo Ficha CRIAR 8.000,00

V – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita Ficha CRIAR 21.746,89

VI – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha CRIAR 400.000,00

VII – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023 CNPJ: 02.652.664/0001-60
E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

02.05.10.301.0004.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha CRIAR 42.000,00

VIII – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita Ficha CRIAR 10.000,00

IX – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 12.000,00

X – 02.08 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha CRIAR 90.000,00

XI – 02.08 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha CRIAR 55.000,00

XII – 02.08 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.27.812.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha CRIAR 45.000,00

XIII – 02.08 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.27.812.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita Ficha CRIAR 20.000,00

XIV – 02.08 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.27.812.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha CRIAR 45.000,00

XV – 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15.452.0007.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de consumo Ficha CRIAR 65.000,00

XVI – 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15.452.0007.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha CRIAR 35.000,00

XVII – 02.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.10.20.605.0008.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de consumo Ficha CRIAR 4.746,79

Art. 5º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2.026, créditos adicionais suplementares até o limite de **17 % (dezessete por cento)** do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023 CNPJ: 02.652.664/0001-60
E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

II – proceder ao remanejamento, transposição, permuta ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, entre órgãos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

III – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2.001;

IV – realizar a abertura de créditos adicionais suplementares:

a) por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

b) provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – abrir no curso da execução do orçamento de 2.026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º Quando expressamente solicitado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Poder Executivo poderá proceder à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, obedecidas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal e o teto global do inciso I deste artigo.

§ 3º A solicitação da Mesa Diretora deverá estar acompanhada de justificativa para ser enviada ao Poder Executivo, só podendo ser negada quando a abertura do crédito for destinada a atingir fim vedado por lei.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até o 7º (sétimo) dia após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXOS

(Alterados em conformidade com as emendas impositivas aprovadas pela Câmara Municipal – Art. 4º, parágrafo único da parte dogmática)

EDILSON RIBEIRO DA SILVA

Relator – PODE